



PROCESSO Nº 50500.307690/2023-67
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor EDUARDO JOSÉ MARRA, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada do DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada no SCN, Quadra 02, Bloco A, Sala 602, Edifício Corporate Financial Center, Asa Norte, CEP: 70712-900, em Brasília/DF, representada neste ato por seu sócio, o Senhor ELMO TOLÊDO LACERDA conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.307690/2023-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 026/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. ALTERAR quantitativamente o objeto contratado, correspondente ao acréscimo de 5,0963% do valor total inicial atualizado do Contrato nº 026/2023, referente à inclusão de 3 (três) postos de Engenheiro Civil Pleno, a partir de 10 de dezembro de 2025, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. ALTERAR quantitativamente o objeto contratado, correspondente à redução de 3,2297% do valor total inicial atualizado do Contrato nº 026/2023, referente à supressão de 1 (um) posto de Engenheiro Civil Júnior e de 2 (dois) postos de Bacharel em Direito Júnior, a partir de 10 de dezembro de 2025, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Com a alteração quantitativa do objeto contratado, a supressão acumulada do contrato alcança o total de 57,7102% e o acréscimo acumulado do contrato alcança o total de 23,4893%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações dispostas nos itens 1.1.1. e 1.1.2. da Cláusula Primeira do presente Aditivo, a partir de 10 de dezembro de 2025, o valor global estimado do Contrato passará de R\$ 26.553.892,50 (vinte e seis milhões quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e

cinquenta centavos) para R\$ 27.328.944,90 (vinte e sete milhões trezentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), para o período de 30 (trinta) meses, conforme abaixo especificado:

A partir de 10 de dezembro de 2025

DESPESAS FIXAS				
CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 30 MESES (R\$)
Coordenador Geral	1	37.937,14	37.937,14	1.138.114,20
Engenheiro - Coordenador Técnico	1	35.604,95	35.604,95	1.068.148,50
Engenheiro Civil Sênior	7	30.532,52	213.727,64	6.411.829,20
Engenheiro Civil Pleno	14	23.512,49	329.174,86	9.875.245,80
Engenheiro de Projetos Pleno	1	23.512,49	23.512,49	705.374,70
Engenheiro Civil Júnior	5	23.057,17	115.285,85	3.458.575,50
Bacharel em Direito Sênior	5	24.528,62	122.643,10	3.679.293,00
Bacharel em Direito Júnior	-	-	-	-
Especialista em Geoprocessamento	-	-	-	-
Estatístico Pleno	-	-	-	-
SUBTOTAL - DESPESAS FIXAS			877.886,03	26.336.580,90
DESPESAS EVENTUAIS				
DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 30 MESES (R\$)
Deslocamento aéreo	8	3.085,10	24.680,80	740.424,00
Diárias	20	419,90	8.398,00	251.940,00
SUBTOTAL - DESPESAS EVENTUAIS			33.078,80	992.364,00
VALOR TOTAL (DESPESAS FIXAS + DESPESAS EVENTUAIS)			910.964,83	27.328.944,90

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 103.340,32 (cento e três mil trezentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)**, sendo:

3.1.1. R\$ 18.084,56 (dezoito mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para o período de 10 a 31 de dezembro de 2025; e

3.1.2. R\$ 85.255,76 (oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para o período de 1º de janeiro a 9 de abril de 2026.

3.2. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1050000016

Programa de Trabalho: 235523

Elemento de Despesa: 339039-05

Nota de Empenho: 2025NE000309 - reforçada

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos

próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados nas tabelas abaixo:

A partir de 10 de dezembro de 2025

RETENÇÃO MENSAL EM CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL R\$
13º (décimo terceiro) salário	36.519,60
Férias e 1/3 constitucional	53.047,68
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	17.536,42
Subtotal	107.103,71
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário*	32.398,54
TOTAL	139.502,25

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 1.366.447,25 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

ELMO TOLÊDO LACERDA
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA**, Superintendente, em 09/12/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda**, Usuário Externo, em 10/12/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37798745** e o código CRC **252ECEE7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.307690/2023-67

SEI nº 37798745